

1600 - Quotas a instituições de previdência e de assistência social:	
I - Para o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - (IPESP) .. . . . . .	10.000,00
	<hr/>
	243.172,63

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos do saído de "superavit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da mesma Faculdade.  
 Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
**Luís Arrôbas Martins**  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.  
**Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto**

**DECRETO N.º 48.100, DE 9 DE JUNHO DE 1967**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada, na importância de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Militar do Estado:

II - JUSTIÇA MILITAR  
195 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO  
NCr\$

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesa de Custeio	
3.1.1.0 - 02	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0016	- Adicional por tempo de serviço .. . . . . .	9.000,00
	Total da suplementação .. . . . . .	<hr/> 9.000,00

Artigo 2.º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

II - JUSTIÇA MILITAR  
195 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO  
NCr\$

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesa de Custeio	
3.1.1.0 - 02	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0013	- Quartos ou sextas-partes .. . . . . .	7.500,00
0081	- Vantagem pecuniária de licença-prêmio .. . . . . .	1.500,00
	Total das reduções .. . . . . .	<hr/> 9.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.  
Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 48.101, DE 9 DE JUNHO DE 1967**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Esgotos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, um crédito suplementar de NCr\$ 5.555.000,00 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesa de Custeio	
3.1.1.0 - 92	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0011	- Vencimentos de cargos .. . . . . .	2.700.000,00
0012	- Funções gratificadas .. . . . . .	15.000,00
0013	- Quartos ou sextas partes .. . . . . .	35.000,00
0016	- Adicional por tempo de serviço .. . . . . .	32.000,00
0017	- Auxílio para diferenças de caixa .. . . . . .	3.000,00
0020	- Substituições em geral .. . . . . .	20.000,00
0040	- Diárias .. . . . . .	60.000,00
0051	- Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde .. . . . . .	15.000,00
0052	- Gratificação pela prestação de serviços extraordinários .. . . . . .	400.000,00
0054	- Gratificação de representação .. . . . . .	6.000,00
0057	- Outras gratificações .. . . . . .	2.000,00
0060	- Honorários .. . . . . .	4.000,00
0071	- "Pro-labore" .. . . . . .	35.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0100	- Contratados .. . . . . .	5.000,00
0101	- Mensalistas .. . . . . .	430.000,00
0102	- Diaristas .. . . . . .	260.000,00
0116	- Adicional por tempo de serviço .. . . . . .	20.000,00
0117	- Auxílio para diferenças de caixa .. . . . . .	1.500,00
0140	- Diárias .. . . . . .	36.000,00
0151	- Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde .. . . . . .	30.000,00
0152	- Gratificação pela prestação de serviços extraordinários .. . . . . .	380.000,00
0156	- Gratificação de representação de gabinete .. . . . . .	100.000,00
0157	- Outras gratificações .. . . . . .	1.000,00
0160	- Honorários .. . . . . .	1.000,00
0171	- "Pro-labore" .. . . . . .	35.000,00
3.1.3.0 - 92	Serviços de Terceiros	
0430	- Custeio de cursos especializados .. . . . . .	4.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0 - 83	Salário-Família	
1400	- Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo .. . . . . .	180.000,00
1401	- Salário-família ao pessoal do Quadro Variável .. . . . . .	180.000,00
1403	- Salário-família ao cônjuge superstite .. . . . . .	14.500,00
3.2.8.0 - 81	Contribuições de Previdência Social	
1600	- Quotas a instituições de previdência e de assistência social .. . . . . .	550.000,00
	Total das suplementações .. . . . . .	<hr/> 5.555.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" relativo a exercício anterior, convenientemente apurado em balanço patrimonial.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
**Luís Arrôbas Martins**  
**Eduardo Blomey Yassuda**  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.  
**Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto**

**DECRETO N.º 48.102, DE 9 DE JUNHO DE 1967**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 3.039.058,00, autorizado nos termos do artigo 102, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 3.039.058,00 (três milhões, trinta e nove mil e cinquenta e oito cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesa de Custeio	
3.1.1.0 - 09	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0015	- Tempo integral e regimes especiais de trabalho .. . . . . .	91.995,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0115	- Tempo integral e regimes especiais de trabalho .. . . . . .	114.442,00
	Soma .. . . . . .	<hr/> 206.437,00

PARÁGRAFO 3.º  
GOVERNO DO ESTADO  
7 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS CORRENTES  
Despesas de Custeio

Pessoal  
Pessoal Civil (Quadro Fixo)  
Pessoal Civil (Quadro Variável)

Soma .. . . . . .

NCr\$

NCr\$

PARÁGRAFO 13  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

172 - DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA

DESPESAS CORRENTES  
Despesas de Custeio

Pessoal  
Pessoal Civil (Quadro Fixo)  
0011 - Vencimentos de cargos .. . . . . .  
0013 - Quartos ou sextas-partes .. . . . . .  
0016 - Adicional por tempo de serviço .. . . . . .  
0017 - Auxílio para diferenças de caixa .. . . . . .  
0071 - "Pro-labore" .. . . . . .

Pessoal Civil (Quadro Variável)  
0101 - Mensalistas .. . . . . .  
0116 - Adicional por tempo de serviço .. . . . . .  
0117 - Auxílio para diferenças de caixa .. . . . . .  
0171 - "Pro-labore" .. . . . . .

Soma .. . . . . .

Soma das suplementações .. . . . . .

588.615,00

23.640,00

89.378,00

49.867,00

670.860,00

640.534,00

48.500,00

49.867,00

670.860,00

2.832.621,00

3.039.058,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, de igual quantia, no Código local 182, categoria econômica 3.0.0.0 - 3.1.0.0 - 3.1.5.0 - 13 - item 0600 - inciso 1. do orçamento.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.  
Domingos Licco - Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N.º 48.103, DE 9 DE JUNHO DE 1967**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Guarda Noturna de Campinas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Guarda Noturna de Campinas, um crédito de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesa de Custeio	
3.1.5.0 - 05	Despesas de Exercícios Anteriores	
0600	- Despesas de exercícios encerrados	
1	- Despesas pendentes de regularização contábil .. . . . . .	12.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavits" financeiros, relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços patrimoniais da mesma Guarda.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.  
Domingos Licco - Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 48.104, DE 9 DE JUNHO DE 1967**

Transfere para Delegacia de Polícia as atribuições da Divisão de Diversões Públicas no tocante à expedição de alvarás mensais e fiscalização de jogos lícitos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam transferidas para a Delegacia Especializada de Fiscalização de Jogos, na Capital, e para a 3.ª Delegacia de Polícia, na cidade de Santos, as atribuições da Divisão de Diversões Públicas no tocante à fiscalização e expedição dos alvarás mensais para jogos permitidos em associações, agremiações, clubes ou sociedades que tenham finalidade recreativa.

Artigo 2.º - Os alvarás serão sempre expedidos a título precário e até o 10.º (décimo) dia de cada mês.

§ único - Não se expedirão alvarás mensais sem que o interessado exiba o alvará anual de funcionamento, fornecido pela Divisão de Diversões Públicas.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 9 de junho de 1967.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
**Sebastião Ferreira Chaves**  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.  
**Domingos Licco - Diretor Geral, Substituto.**

**DECRETO N.º 48.067, DE 7 DE JUNHO DE 1967**

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nêle contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na secção de Guedes - Mato Sêco

Retificação

Onde se lê: Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias contidas...

Leia-se: Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nêle contidas...

Onde se lê: Artigo 2.º - de ambos os lados com Alberto Logli..

Leia-se: Artigo 2.º - de ambos os lados com Alberto Logli..